



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/PROPLAN/UFFRS/2013

~~Dispõe sobre procedimentos relativos à criação de estruturas/setores/assessorias administrativas no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul. (Antiga Instrução Normativa nº 1/PROPLAN/UFFRS/2013)~~

Revogada pela Instrução Normativa nº 20/PROPLAN/UFFRS/2020

~~O PRÓ REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 245/GR/UFFRS/2012 e Portaria nº 660/GR/UFFRS/2012.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Disciplinar a criação de estruturas/setores/assessorias administrativas ligadas à UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no âmbito dos órgãos de base e órgãos superiores, obedecendo as orientações e os procedimentos estabelecidos na presente Instrução Normativa.~~

~~CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~Art. 2º Para os fins desta IN considera-se:~~

~~I – Estrutura: Representação gráfica ou descritiva das grandes áreas ou macro funções que compõem a estrutura de uma instituição, setor/órgão, distribuídos de forma hierárquica.~~

~~II – Setores: Os órgãos que compõem a estrutura orgânica da instituição.~~

~~III – Assessorias: Órgãos de apoio à estrutura ligadas aos campi da UFFRS.~~

~~IV – SGPD: Sistema de Gestão de Processos e Documentos.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DA CRIAÇÃO DE ESTRUTURAS/SETORES/ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DA UFFRS~~

~~Art. 3º Os gestores da UFFRS, poderão solicitar criação de estruturas/setores/assessorias para colaborar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou administrativas.~~

~~1º A proposta de criação de estruturas/setores/assessorias poderá ser apresentada por um ou mais gestores de um ou mais campi de UFFRS.~~

~~2º A proposta deverá ser acompanhada por justificativa~~

~~3º A proposta deverá ser encaminhada, pelo SGPD, por meio do formulário preenchido (ANEXO I desta IN).~~

~~Art. 4º A PROPLAN efetivará análise sobre a solicitação encaminhada e procederá parecer.~~

~~1º A PROPLAN poderá, a seu critério, consultar órgãos internos e/ou externos da Universidade, para posteriormente proceder parecer.~~

~~I – O parecer poderá ser favorável à criação.~~

~~II – O parecer poderá ser favorável à criação, com ajustes.~~

~~III – O parecer poderá ser não favorável à criação.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~DOS FLUXOS~~

~~Art. 5º Quando necessário pode-se solicitar a criação de estrutura/setor/assessoria administrativa na UFFRS.~~

~~1º O processo de solicitação seguirá a tramitação prevista nos incisos I a IV.~~

~~I – O interessado encaminhará, via SGPD, proposta de criação de estrutura/setor/assessoria, acompanhada de justificativa, à PROPLAN;~~

~~II – A PROPLAN examinará a proposta e procederá parecer;~~

~~III – A PROPLAN encaminhará resposta ao (s) interessado (s).~~

~~IV – Sendo procedente, a PROPLAN incluirá, na estrutura organizacional da UFFRS, a nova estrutura/setor/assessoria.~~

~~V – A PROPLAN encaminhará ao Gabinete para publicação.~~

Chapecó-SC, 21 de fevereiro de 2013.

VICENTE DE PAULA ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Planejamento